



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATO Nº 027/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 454/2021;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 – EDITAL Nº 094/2021;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa **ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES 16279920810**, inscrita no CNPJ sob nº 39.906.555/0001-32, com sede na Rua Antônio de Almeida, nº 86, Bairro Vila dos Comerciantes I, Guaratinguetá/SP, CEP 12.509-700, representada na forma de seu contrato social pela Sr.^a **ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES**, RG nº 22.100.087-2 e CPF nº 162.799.208-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS POR TEMPO DETERMINADO – PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA E FAMÍLIA GUARDIÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 2.1. - O preço total a ser pago é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, sendo 10 horas semanais.
- 2.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.18.00 – *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
02.18.01 – *Fundo Municipal de Assistência Social;*
08.244.0019.2027 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;*
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;*
Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Ficha 260.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. - O prazo para execução da oficina será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Chamada Pública Nº 008/2021** e em seu Projeto.
- 4.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 4.3. - Responsabilizar-se pela execução do Projeto no endereço e horários indicados pela Contratante.
- 4.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 5.3. - Permitir acesso à **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto contratado.
- 5.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

Rosilene dos Passos Fernandes *COM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, Óbito da CONTRATADA, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

7.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. - A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento edilício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado a servidora **Rozelaine de Sá Messias** da Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 03 de janeiro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES
ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES 16279920810
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES 16279920810

CONTRATO Nº: 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS POR TEMPO DETERMINADO – PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA E FAMÍLIA GUARDIÃ.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 03 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES 16279920810

CONTRATO Nº: 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS POR TEMPO DETERMINADO – PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA E FAMÍLIA GUARDIÃ.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 03 de janeiro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES
ROSILENE DOS PASSOS FERNANDES 16279920810
CONTRATADA